



UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



TERMO DE REFERÊNCIA 010/2024 – NVX	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: UNEMAT	2 – Processo : UNEMAT-PRO-2024-29796
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Material de consumo - Peças não Incorporáveis a Imóveis () Material Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Campus da UNEMAT de Nova Xavantina.	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO

Dispensa de Licitação para aquisição de CORTINA PERSIANA DO TIPO ROLO - Tela Solar 1%, para atender a demanda da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Campus da UNEMAT de Nova Xavantina.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A aquisição de cortinas tipo Rolo - Tela solar 1%, deve atender as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme descrição, da tabela abaixo:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0007612 - PERSIANA - TIPO: ROLO; TIPO DE TELA: SOLAR 1%; COR: BRANCA; SISTEMA DE FIXAÇÃO: QUE PERMITA SER FIXADA EM PAREDES, TETOS, VÃO DE JANELAS, PORTAS OU VITRINES; ACIONAMENTO: POR CORDÃO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA CORDA DA ESTRUTURA DO ROLO; INCLUSO: PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO; BANDÔ: SIM.	1 M²	3038 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	18,06	R\$ 179,00	R\$ 3.232,74
Valor Total Global:						R\$ 3.232,74	

OBS: - A QUANTIDADE TOTAL DE 18,06 M² REFERE-SE A: 4 CORTINAS DE: 2,30 DE LARGURA X 1,20 DE ALTURA E 3 CORTINAS DE 1,80 DE LARGURA X 1,30 ALTURA
- O BANDÔ DEVERÁ COBRIR TOTALMENTE O ROLO.



UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



- O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

2.2. A quantidade total de 19,32 m² foi obtida a partir das medidas de 7 janelas de 2m de largura x 1m de altura. A quantidade em m² a ser adquirida foi calculada considerando uma sobra de 15 cm em cada lateral e 10 cm na parte superior e inferior de cada janela. Assim, cada cortina deverá apresentar 2,30m de largura x 1,20 de altura.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os Câmpus da UNEMAT têm como missão fornecer condições dignas de utilização para as atividades acadêmicas e administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes, discentes e servidores, com eficiência e de forma padronizada;

3.2. A Universidade do Estado de Mato Grosso – Câmpus de Nova Xavantina, possui quatro cursos regulares, sendo: Biologia, Turismo, Agronomia e Engenharia Civil, um curso de graduação em Direito em Modalidade Diferenciada e um Programa de Pós-Graduação, com cursos de Mestrado e Doutorado em “Ecologia e Conservação”.

3.3. Possui diversos Laboratórios que desenvolvem Projetos de Pesquisa e Extensão; desta forma, atende diariamente cerca de 1100 (mil e cem) acadêmicos, e, conta para isso, com um quadro composto por 70 (setenta) servidores docentes e 27 (vinte e sete) servidores técnico-administrativos.

3.4 A solução a ser contratada consiste na aquisição de Cortinas tipo Rolô, por meio de compra única, não havendo necessidade de procedimento licitatório, conforme enquadramento nos limites do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

3.5 A aquisição de persianas tipo rolô com tela solar 1% justifica-se pela reforma no Bloco Administrativo, no qual foram instaladas janelas blindex, que permitem a entrada de grande incidência de luz natural nos ambientes. Essas cortinas favorecem: primeiramente o controle da luminosidade no ambiente reduzindo a necessidade de iluminação artificial; segundo, possibilitam o gerenciamento da radiação solar direta, reduzindo o calor transmitido para o interior dos ambientes, ambos contribuem para a economia de energia elétrica e, conseqüentemente, para a redução dos custos operacionais.

4 DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

4.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

4.1.2.1. Não serão recebidos produtos em feriados, finais de semana e recesso.

4.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.2. DO LOCAL

4.2.1. Os produtos serão entregues no Câmpus da Universidade do Estado de Mato Grosso em Nova Xavantina, situada na Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, Caixa Postal 08, Cidade: Nova Xavantina-MT. CEP: 78690-000. Tel.: (66) 3438-5300/5310 Cel: (66) 9 9661-0671.



4.3. DA FORMA DE ENTREGA

4.3.1.A entrega dos materiais deverá ocorrer na totalidade, sem fracionamento dos produtos.

4.3.2.O material deverá ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, no prazo definido neste termo, a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida e Ordem de Fornecimento.

4.3.3.Todos os custos referente a entrega e descarregamento dos produtos ficarão a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes ao produto.

5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado no ato da entrega dos produtos e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

5.1.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo constante de entrega, a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

5.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DA PROPOSTA

6.1. A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no artigo 67º do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022 e dar-se-á mediante sistema Compra Direta Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso - SIAG disponível em endereço eletrônico acessível por meio do portal de Aquisições do Governo no Estado de Mato Grosso, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ou diretamente no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>.

6.2. Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente processo licitatório é de participação EXCLUSIVA às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei.

6.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, obedecendo aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no e-Fornecedor, disponível no portal de aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso;



UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



- 6.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência;
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 6.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor, deverá estar ciente e concordar:
- 6.9.1. Com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.9.2. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.9.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91, se for o caso;
- 6.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7. DA FASE DE LANCES

- 7.1. A proposta, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis conforme § 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 sendo encerrado na data e o horário de finalização de lances, o qual é informado no ato da publicação da proposta;
- 7.2. O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;
- 7.3. O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;



- 8.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 8.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. Não responder, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações realizadas pela Administração Pública.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- 9.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 9.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.3.2. Contrato Social ou Estatuto ou Documento Equivalente;
 - 9.3.3. Documento pessoal do sócio;
 - 9.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 9.3.7. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso;
 - 9.3.8. Certidão Negativa de Débitos Gerais Municipais, quando for o caso de prestação de serviço;
 - 9.3.9. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme ANEXO I;
 - 9.3.10. Cadastro Nacional de empresa inidônea ou suspensão (CEIS).



9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os produtos contratados deverão ser entregues de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

10.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;

10.3. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.4. Entregar os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Dispensa de Licitação;

10.5. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial;

10.6. A contratada deverá entregar os produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

10.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

10.8. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

10.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das Unidades CONTRATANTES;

10.10. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, se for o caso;

10.11. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.12. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

10.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



- 10.16. É expressamente vedada à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;
- 10.17. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados;
- 10.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 10.20. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 10.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.22. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.23. Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com os lotes descritos neste Termo de referência;
- 10.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 10.25. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.26. Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo do de entrega, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;
- 10.27. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 10.28. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 10.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
- 10.30. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 10.31. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações e Decreto Estadual 1.525/2022 e alterações.
- 10.32. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.



11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente, se for o caso.
- 11.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 11.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 11.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 11.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.
- 11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:
 - a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal, se for o caso.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

13 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. Os produtos deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;



13.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

13.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeições, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação vigente:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

14.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

14.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

14.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

14.1.5. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

14.1.5.1. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

14.1.5.2. Não mantiver a proposta;

14.1.5.3. Falhar gravemente na execução do contrato;

14.1.5.4. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

14.1.5.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5.7. Cometer fraude fiscal;

14.1.5.8. Fizer declaração falsa;

14.1.5.9. Fraudar na execução do contrato.

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;



UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



14.3. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

14.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

14.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

15.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

15.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

15.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

15.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

15.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 1.525/2022 e 8.426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;



UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



15.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

15.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta Dispensa de Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

Universidade do Estado de Mato Grosso Órgão: 26.201

Projeto Atividade: 2532.0400

Elemento de Despesa: 3390.3038

Fonte: 1.500.0000

17 DO PÚBLICO ALVO

17.1. Servidores que trabalham no Bloco Administrativo do Campus Universitário da UNEMAT de Nova Xavantina.

18 DO FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE

18.1. Fiscal de Contrato: Mariângela Fernandes Abreu Matrícula Funcional: 241128

18.2. Suplente: Éder Reinoldo Leigh Gotz Matrícula Funcional: 241036

19 DA LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

19.1. Lei 14.133/2021 e alterações – Normas para Licitação;

19.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações – Regras para Aquisição;

19.3. Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

19.4. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Dispensa de Licitação, visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

20.2. A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Empenho, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.



UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



20.3. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022.

20.4. Na elaboração do contrato, se for o caso, deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

Nova Xavantina-MT, 09 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

HAIDI KARINE E. S. DE LAVOR

Setor de Compras

Matrícula 127670

De Acordo:

JOSIANE LIBERATO VILELA

Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa



UNEMAT – CAMPUS DE NOVA XAVANTINA



ANEXO I – DECLARAÇÃO PADRÃO

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº 0000000000000 sediada na XXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXX, Município de XXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento a exigência legal para contratações, DECLARA, sob as penas da lei que:

- inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Lei Federal nº14.133/2021;
- não possui em meu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 68 inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- não possui em meu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- que possuo estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;
- os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;
- não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- não fui suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Local_____/_____/_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da Empresa

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que confere poderes para firmar esta Declaração.

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**